



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

Processo nº 01350.001585/2022-91

TED: Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 001585/2022

AÇÃO 21AG: DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ESPACIAIS
PLANO ORÇAMENTÁRIO 0000 - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ESPACIAIS (DESPESAS DIVERSAS) - RP 6 - EMENDA INDIVIDUAL - PARANÁ
PLANO ORÇAMENTÁRIO 0009: DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ESPACIAIS BASEADOS EM PLATAFORMAS DE NANOSSATÉLITES

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
<p>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</p> <p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB CNPJ: 86.900.545/0001-70 Nome da autoridade competente: CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE MOURA Número do CPF: ***.004.268-** Nome da Diretoria/Coordenação/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: AEB Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de Nomeação de 15 de janeiro de 2019.</p> <p>b) UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 203001/20402 Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 203001/20402 - AEB</p>
<p>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</p> <p>a) Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizada: INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR CNPJ: 10.652.179/0001-15 Nome da autoridade competente: ODACIR ANTONIO ZANATTA Número do CPF: ***.578.159-** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR/Campus Londrina</p> <p>b) UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR 158009 Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR/Campus Londrina 155140</p>
<p>3. LEGISLAÇÃO</p> <p>O presente Termo e as ações necessárias à sua execução sujeitam-se à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, no que couber; no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; no Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020; e na Portaria AEB 269, de 25 de agosto de 2020, que estabelece procedimentos para a transferência de recursos da Agência Espacial Brasileira, mediante a celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED com órgãos e entidades da Administração Pública integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.</p>
<p>4. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:</p> <p>Desenvolvimento de Negócios com Produtos e Serviços Espaciais na cidade de Londrina/PR e região através de formação continuada desenvolvida pelo Instituto Federal do Paraná - Campus Londrina/PR no âmbito do Programa Constelação Catarina, de acordo com a Portaria AEB 590/2021.</p> <p>4.1 OBJETO RESUMIDO:</p> <p>O presente Termo de Execução Descentralizada tem como objetivo disponibilizar recursos para realizar o Desenvolvimento de Negócios com Produtos e Serviços Espaciais na cidade de Londrina/PR e região através da formação continuada desenvolvida pelo Instituto Federal do Paraná - Campus Londrina/PR. Esta formação tem como finalidade formar empreendedores capazes de fomentar a inovação através de produtos e serviços espaciais. Os empreendedores serão incentivados e acompanhados por mentores para o desenvolvimento de negócios inovadores através da constituição de startups que desenvolvam produtos e serviços baseados no Programa Constelação Catarina.</p> <p>5. JUSTIFICATIVA</p> <p>Fomentar negócios que desenvolvam produtos e serviços com os recursos espaciais disponíveis e gerar demanda para o desenvolvimento de novas tecnologias e serviços espaciais. Para tal, pretende-se ofertar 01 curso de qualificação profissional e realizar mentoria para startups, ambos na área do setor espacial, voltado ao desenvolvimento de aplicações no âmbito do Programa Constelação Catarina, de acordo com a Portaria AEB 590/2021, com instituições do estado do Paraná. Os créditos orçamentários desta Ação/Plano Orçamentário serão descentralizados pela Agência Espacial Brasileira (AEB) para INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, visando a consecução de ações do Programa Nacional de Atividades Espaciais (PNAE), organizadas no âmbito do Sistema Nacional para o Desenvolvimento de Atividades Espaciais (SINDAE), no qual a AEB figura como órgão central e o (a) INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR como órgão setorial.</p> <p>Especificamente, os recursos orçamentários serão empenhados objetivando a execução do desenvolvimento de negócios com produtos e serviços espaciais, sendo destinados, no âmbito desse Plano Orçamentário, a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento de capital humano para formação de startups, mentoradas, que desenvolvam produtos e serviços espaciais.

5.1 JUSTIFICATIVA RESUMIDA

1. Fomentar negócios que desenvolvam produtos e serviços com os recursos espaciais disponíveis e gerar demanda para o desenvolvimento de novas tecnologias e serviços espaciais. Para tal, pretende-se ofertar 01 curso de qualificação profissional e realizar mentoria para startups, ambos na área do setor espacial, voltado ao desenvolvimento de aplicações no âmbito do Programa Constelação Catarina, de acordo com a Portaria AEB 590/2021, com instituições do estado do Paraná
2. Elaboração de Projeto Pedagógico inovador para desenvolvimento de empreendedores na área de produtos e serviços espaciais;
3. Oferecer formação continuada de qualidade e gratuita para formação de novas startups na área espacial, que desenvolvam produtos e serviços baseados no Programa Constelação Catarina;
4. Desenvolver um programa de mentoria aplicada à área de inovação espacial.

6. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES**6.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

6.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

7. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

I - O presente TED entrará em vigor a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, previamente acordado entre os Participes, mantendo-se inalterado o objeto da avença e não ultrapassando o prazo estabelecido pelo Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, bem como na Portaria AEB 269, de 25 de agosto de 2020, que trata de TED;

Início: data da assinatura do TED

Fim: 24 meses após o início da vigência

II - O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado; e

III - No caso de atraso na liberação dos recursos por motivos atribuídos à Unidade Descentralizadora, o prazo de vigência deste Termo será prorrogado "de ofício" antes de seu término, limitado ao período de atraso verificado.

8. VALOR DO TED:

O valor global previsto para descentralização neste TED é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

9. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

19.572.2207.21AG.0001.0000 - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ESPACIAIS (DESPESAS DIVERSAS) - Emenda Parlamentar Individual Deputada Luísa Canziani.
19.572.2207.21AG.0001.0009 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ESPACIAIS BASEADOS EM PLATAFORMAS DE NANOSSATÉLITES E MICROSSATÉLITES.

10. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

A AEB realizará a descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros à Unidade Descentralizada, no exercício de 2022, para a execução dos objetos deste TED, no valor global de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

A descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros ocorrerão de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

11. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim
(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

12. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

13. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

14. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

14.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

14.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

15. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

16. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

17. ASSINATURA

Local: Brasília/DF

Data de Assinatura: 25 de novembro de 2022

Unidade Descentralizadora

(assinado eletronicamente)

CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE MOURA

Presidente da Agência Espacial Brasileira - AEB

Unidade Descentralizada

(assinado eletronicamente)

ODACIR ANTONIO ZANATTA

Reitor do Instituto Federal do Paraná - IFPR



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Teixeira de Moura, Presidente**, em 25/11/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odacir Antonio Zanatta, Usuário Externo**, em 25/11/2022, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0182670** e o código CRC **7701BE8F**.